Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Aguiar

C.N.P.J.: 08.939.944/0001-30

R IRINEU LACERDA

OUTUBRO/2026

Decreto nº 02122026 Em, 28 de Outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00674/2025, de 08 de Novembro de 2025.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 3.907,00 (Três Mil, Novecentos e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.071	**Fundo Municipal de Saude**		
10 301 1008 2128	Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária- EMENDA		
1812 3.3.90.39 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Aplicação Geral		2.207,00
1.600.3120	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares de bancada		2.207,00
	Total na Ação		2.207,00
10 302 1008 2129	Gestão e Manutenção do Bloco MAC- Média e Alta Commplexidade - EMENDA		
2941 3.3.90.36 99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Aplicação Geral		1.700,00
1.600.3130	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas parlamentares de comissão		1.700,00
	Total na Ação		1.700,00
	Total na Unidade Orçamentária		3.907,00
	Total de Suplementações:		**3.907,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 3.907,00 (Três Mil, Novecentos e Sete Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Aguiar em, 28 de Outubro de 2026.

Estado da Paraíba

Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Aguiar

C.N.P.J.: 08.939.944/0001-30

R IRINEU LACERDA

OUTUBRO/2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito